

RAINT

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2021

COORDENADORIA DE AUDITORIA - COAUD

Luciana Kelly Maia Correia (Coordenadora)

Anderson de Amorim Bitencourt

SEÇÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E DE PESSOAL

Izaneide Salim Lheis Pinheiro (Chefe de Seção)

Marilson Oliveira da Silva

Bianca Antunes Castanho Fogaça

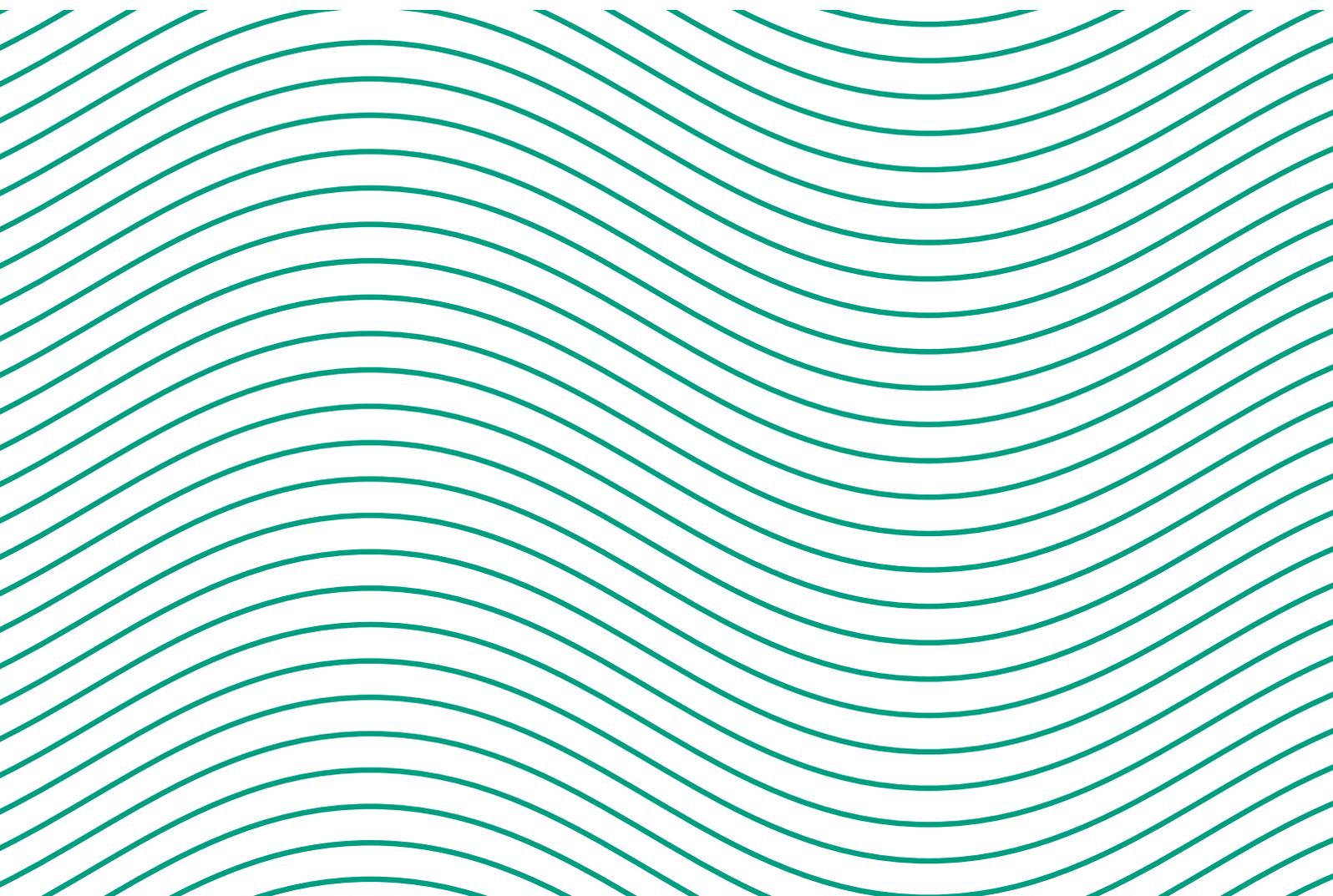
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES

Allan Souza dos Santos (Chefe de Seção)

Bárbara Pingarilho Gonçalves

SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Rogério Lima Carneiro (Chefe de Seção)



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA E ÉTICA DO AUDITOR.....	5
3. DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	6
4. SOBRE AS CAPACITAÇÕES DOS AUDITORES	8
5. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	10
6. PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	13
7. AÇÕES MANDATÓRIAS EXECUTADAS	19
8. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DA AUDITORIA	23
9. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES	24
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24

01 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que estabelece o reporte funcional da atuação da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente, apresenta-se o Relatório Anual de Atividades de Auditoria - RAINT, relativo ao exercício de 2021.

O relatório tem o objetivo de informar sobre a atuação da Coordenadoria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (COAUD/TRT8) e apresentar a execução do Plano Anual de Auditoria – PAA – previsto para o exercício.

Este documento foi elaborado em conformidade com o que dispõe o artigo 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que estabelece os seguintes conteúdos mínimos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

- a)** a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(os) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
- b)** as consultorias realizadas;
- c)** os principais resultados das avaliações;

II – a declaração de manutenção de independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição de acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos, fragilidades de controle do tribunal, incluindo riscos de fraude e avaliação da governança institucional.

Este relatório evidencia ainda a execução de outras atividades obrigatórias e de gestão da Coordenadoria que, apesar de não se tratar de auditorias propriamente ditas, demandam tempo dos servidores da COAUD para sua realização.

Por fim, também se presta a evidenciar as ações de capacitação voltadas à equipe de auditores que contribuíram para o desenvolvimento das ações de auditoria desenvolvidas ao longo do exercício de 2021 e para o aprimoramento de sua estratégia de atuação.



SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA E ÉTICA DO AUDITOR

Auditoria interna é a atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e consultoria, que se destina a agregar valor e melhorar as atividades do Tribunal, auxiliando na concretização dos objetivos organizacionais, através das oportunidades de melhorias encontradas nas avaliações realizadas, as quais são comunicadas em relatórios.

As recomendações de auditoria são resultado da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada na avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos administrativos e de governança.

A atividade do auditor interno é embasada em uma estrutura internacional de práticas profissionais, que definem princípios essenciais a serem observados pelos auditores na condução dos seus trabalhos. Dentre estas práticas, estão os princípios e requisitos éticos, que orientam o exercício de uma atividade isenta pelo auditor interno, os quais foram consolidados no Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna (Resolução CSJT nº 282/2021). No documento são estabelecidos os seguintes valores éticos: integridade, objetividade, confidencialidade, competência, imparcialidade, independência e comportamento profissional.





DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a Coordenadoria de Auditoria (COAUD) é a unidade responsável pela atividade de auditoria interna.

A Coordenadoria de Auditoria, que é vinculada à Presidência, foi criada pela Resolução TRT8 nº 001/2015, que define o Regulamento da Secretaria e Serviços Auxiliares do TRT8, tendo suas atribuições e competências descritas no Manual de Organização do TRT8, aprovado pelo Ato nº 61/2015, atribuições alteradas pela Resolução TRT8 nº 038 de 29 de março de 2021 para dar cumprimento às Resoluções CNJ nº 308/2020 e nº 309/2020.

A Resolução CNJ nº 308/2020 dispõe sobre a organização das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria. Já a Resolução CNJ nº 309/2020 aprova as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud – e dá outras providências.

A partir da publicação dessas Resoluções as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário precisaram se adequar à nova realidade de atuação trazida pelos mencionados normativos, advindos com a estruturação do sistema de auditoria e com a definição de diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna. A Coordenadoria de Auditoria do TRT8 passou, então, a ser uma das unidades integrantes do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud), nos termos do Inciso III do art. 10 da Resolução CNJ nº 308/2020.

Além disso, a Resolução CNJ nº 309/2020, ao estabelecer as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud), alinhou os normativos do Judiciário sobre auditoria aos padrões internacionais de prestação de serviços de avaliação e consultoria.

3.1. ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA DO TRT8

A Resolução TRT8 nº 001, de 19 de janeiro de 2015, dispõe sobre a competência, a estrutura e a atuação da Coordenadoria de Auditoria (COAUD), unidade vinculada diretamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno do TRT da 8ª Região, caracterizando sua autonomia técnica e objetividade.

Destaca-se, que a COAUD foi reestruturada pela Resolução TRT8 nº 038, de 19 de abril de 2021, para dar cumprimento ao disposto nas Resoluções CNJ nº 308/2020 e 309/2020 (alteradas pela Resolução CNJ nº 422/2021), encontrando-se atualmente organizada da seguinte forma:



O quadro funcional da COAUD atualmente é composto por 8 (oito) servidores, distribuídos conforme quadro abaixo:

Unidade técnica	Quantidade de servidor	Área de atuação
Coordenadoria	2	Gestão da unidade, interlocução com a alta administração e gestores do Tribunal, e órgãos de controle externos, planejamento, coordenação e supervisão os trabalhos de auditoria.
Seção de Auditoria Financeira e de Pessoal	3	Desempenha funções de auditoria nas áreas de pessoal, gestão contábil, financeira e orçamentária, e processos de contas anual.
Seção de Auditoria de Contratações	2	Desempenha funções de auditoria nas áreas de licitações, contratos, obras e serviços de engenharia, e patrimônio.
Seção de Auditoria de Governança e Gestão	1	Desempenha funções de auditoria nas áreas de governança, controles internos e tecnologia da informação.

*Do total de servidores lotados na COAUD, 4 servidores trabalharam diretamente com auditoria. A coordenadora atua como supervisora das auditorias realizadas.

04

SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES

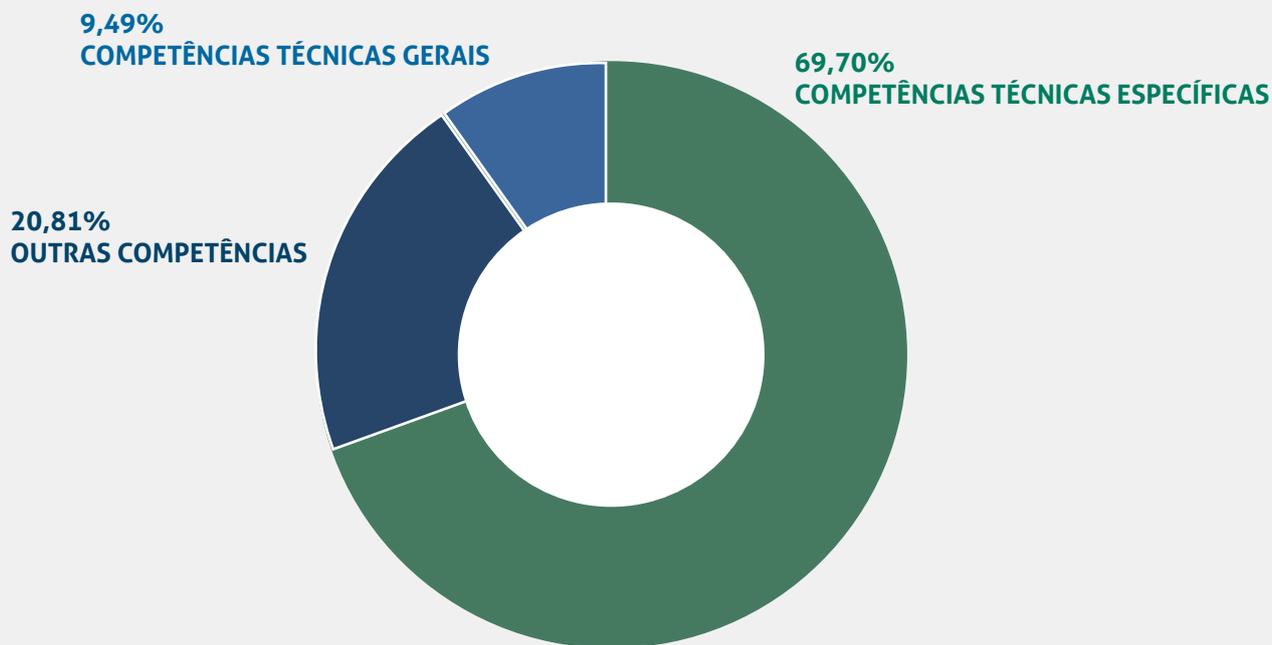
Para garantir a constante capacitação dos auditores internos, a Coordenadoria de Auditoria elabora anualmente o Plano de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud.

As ações de capacitação contribuem para o alargamento de competências individuais e coletivas e para o aprimoramento de atributos e capacidades de níveis gerencial, técnico e comportamental, aumentando o conhecimento nas áreas de atuação das equipes, ampliando habilidades e, conseqüentemente, desenvolvendo as competências necessárias para o aprimoramento contínuo de profissionalismo e de confiabilidade que os trabalhos de auditoria exigem.

A metodologia utilizada pela COAUD leva em consideração as lacunas de competência dos servidores lotados na unidade e as auditorias programadas para o exercício para estabelecer a priorização das competências a serem desenvolvidas no ano.

O PAC-Aud de 2021 priorizou o preenchimento das lacunas de competências técnicas. Do total de horas de capacitação realizadas pela equipe de auditoria em 2021, 69,70% foram destinadas ao desenvolvimento de ações de capacitação para desenvolver competências técnicas específicas, em temas voltados diretamente à atividade de auditoria.

COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS EM 2021



Quantidade de ações de capacitação: **27**
Servidores capacitados: **8**
Horas de capacitação total: **812h**
Média por servidor: **101,5h**

A Resolução CNJ nº 309/2020 exige para o servidor lotado na unidade de auditoria, incluindo o dirigente da unidade, o mínimo de 40 horas de capacitação anual. No ano de 2021, 75% dos servidores da unidade cumpriram o quantitativo mínimo de horas estabelecido na citada resolução.

O não cumprimento integral da carga mínima de capacitação justifica-se por ter havido servidores em processo de transição para outras unidades do tribunal durante 2021.



DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

5.1. PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria no exercício de 2021 seguiram os parâmetros previstos no Plano Anual de Auditoria para o ano de 2021 - PAA 2021.

O PAA – 2021 foi elaborado por esta Coordenadoria de Auditoria no final de 2020 (aprovado pela Portaria PRESI nº 675, de 03 de dezembro de 2020) e definiu a programação das auditorias e monitoramentos do exercício a que se refere. Contudo, após o início do exercício de 2021, foi necessária a revisão do Plano original para ajustá-lo em função de:

Publicação do Ato CSJT.GP.SG nº 34/2021, que aprovou o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026;

Resultado preliminar da auditoria das contas do exercício 2020, que trouxe nova perspectiva sobre as ações pretendidas nas áreas de gestão patrimonial e gestão de TIC;

Alteração da Resolução CSJT nº 070/2010, que dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, sobre: o processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; parâmetros e orientações para contratação de obras; e referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos;

Alterações nas atribuições da Auditoria Interna do TRT8, bem como a alteração das Seções que compõem a Coordenadoria de Auditoria (COAUD).

Assim, a Coordenadoria de Auditoria (COAUD) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, considerando o disposto no §4º do artigo 34 da Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresentou proposta de alteração do Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício 2021.

O PAA-2021 revisado foi aprovado pela Portaria PRESI nº 291, de 06 de maio de 2021. O documento está publicado na página do Tribunal na internet, podendo ser consultado através do link:

<https://www.trt8.jus.br/auditoria-interna/planejamento-de-auditoria>

Assim, para o PAA-2021 revisado foram selecionadas ações de auditoria nas áreas de gestão patrimonial, orçamentária e de pessoal, gestão de riscos e tecnologia da informação, além de atividades de acompanhamento e monitoramento de recomendações decorrentes de auditorias realizadas em anos anteriores, ações relativas à prestação de contas, além de outras atividades diversas e obrigatórias da unidade.

5.2. DESEMPENHO DA AUDITORIA

Os quadros a seguir sintetizam a execução das auditorias e demais trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria para o ano de 2021.

Auditoria Planejada – PAA 2021	Período de Execução
Auditoria Financeira integrada com Conformidade das Contas Anuais de 2020	Janeiro/2021 a abril/2021
Auditoria Financeira integrada com Conformidade das Contas Anuais de 2021	Agosto/2021 – concluída: abril/2022
Gestão de Passivos de Pessoal	Maior/2021 a setembro/2021
Gestão de Bens Imóveis	Abril/2021 a julho/2021
Gestão de Riscos do Plano de Retomada dos Trabalhos Presenciais Pós-Crise Covid-19	Abril/2021 a agosto/2021
Gestão de Riscos Institucional – Avaliação de Maturidade	Setembro/2021 – concluída: janeiro/2022
Programa Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem	Não realizada
Política de Acessibilidade Digital – Ação Coordenada do CNJ	Julho/2021 a novembro/2021

A auditoria da Prestação de Contas Anuais, definida pela IN TCU nº 84/2020, inicia-se sempre no exercício a que se refere, prolongando-se até abril do ano seguinte. Por isso, registrou-se 2 auditorias nesse tema: a primeira foi iniciada no ano anterior (agosto/2020) e concluída em abril/2021 (PROAD 4303/2020), e a segunda iniciada em agosto/2021 e que foi concluída em abril/2022 (PROAD 4781/2021).

A auditoria 'Programa Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem' foi cancelada em razão de que:

1. A 'Ação Coordenada de Auditoria do CNJ na Política de Acessibilidade Digital', demanda do Conselho Nacional de Justiça, abrangeu um escopo mais extenso e que demandou a participação, na equipe de auditoria, de servidores de 2 Seções da COAUD, incluindo um da Seção de Auditoria de Contratações, responsável pela auditoria cancelada;
2. A auditoria 'Gestão de Riscos Institucional – Avaliação de Maturidade' também foi uma avaliação que demandou mais tempo do que o estimado inicialmente e contou com o servidor da Seção de Auditoria de Contratações;
3. A baixa materialidade dos dispêndios alocados ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil no exercício 2020 – consubstanciados na quantia de R\$ 12.076,00, fez com que esta auditoria fosse despriorizada.

Auditorias do PAA 2020 Concluídas em 2021	Período de Execução
Gestão de Contratos de Serviços Continuados – PROAD 4356/2020	Outubro/2020 a fevereiro/2021
Gestão de contratações e soluções de TIC – PROAD 1149/2020	Agosto/2020 a fevereiro/2021
Soluções de Tecnologia da Informação (CSJT) – PROAD 4329/2020	Outubro/2020 a maio/2021

As auditorias relacionadas acima foram planejadas em 2020, mas sua execução avançou até 2021 e tiveram seus relatórios finais emitidos em 2021. Por isso, foram consideradas neste Relatório de Atividades.

Auditorias em monitoramento - PAA 2021	Situação
Segurança da Informação (Resolução CNJ 211/2015) – PAA 2018 PROAD 4844/2018	20 recomendações/18 atendidas/ 2 em andamento
Gestão de Contratos de Serviços Continuados – PAA 2020 PROAD 4356/2020	Em andamento (concluída em 2022)
Gestão de contratações e soluções de TIC – PAA 2020 PROAD 1149/2020	Em andamento (concluída em 2022)
Determinações do CSJT nas contratações de soluções de TIC – PAA 2020 PROAD 4329/2020	5 determinações/4 atendidas/ 1 pendente

O quadro acima sintetiza as auditorias em monitoramento no exercício de 2021.

06

PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

No ano de 2021 foram finalizadas cinco auditorias previstas no PAA-2021 e três auditorias previstas no PAA-2020. A seguir são trazidos os principais achados e recomendações sobre as auditorias realizadas, a fim de demonstrar alguns dos resultados alcançados.

A Seção de Auditoria Financeira e de Pessoal (SeFIP) concluiu duas auditorias (PAA-2021): Auditoria Financeira integrada com Conformidade das Contas Anuais do exercício 2020 e Auditoria na Gestão de Passivos de Pessoal.

AUDITORIA FINANCEIRA NAS CONTAS ANUAIS DE 2020

(PROAD 4303/2020)

Objetivo da auditoria:

Expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2020 estão livres de distorções relevantes.

Principais achados:

- a) Despesas do exercício de 2019 reconhecidas no exercício de 2020;
- b) Despesas de 2020 não provisionadas até o encerramento daquele exercício;

Encaminhamentos:

A Administração do TRT8, ainda em 2020, procedeu ajustes na contabilidade e as recomendações emitidas foram monitoradas por ocasião da auditoria nas contas anuais de 2021. Com isso, as principais providências da Administração foram no sentido de que:

1. Os efeitos das distorções no resultado de 2020 (despesas do exercício de 2019 reconhecidas no exercício de 2020) fossem divulgados em notas explicativas às Demonstrações Contábeis de 2020.
2. Nas contas de 2021 ocorresse a constituição de provisão para reconhecimento da despesa patrimonial, na forma recomendada pela auditoria.

AUDITORIA NA GESTÃO DE PASSIVOS DE PESSOAL

(PROAD 2597/2021)

Objetivo da auditoria:

Avaliar o desempenho dos controles internos e a conformidade dos saldos, das transações e dos atos de gestão relevantes no processo de gestão de passivos de pessoal.

Principais achados:

- a) Adoção insatisfatória de mecanismos de controles existentes.
- b) Módulo de gestão de passivos do SIGEP-JT não implantado.
- c) Falhas no registro contábil das dívidas com pessoal.

Encaminhamentos:

A Presidência do TRT8 acolheu as recomendações de auditoria. O ciclo de monitoramento da implementação das recomendações desta auditoria ocorrerá em 2022. As principais recomendações foram no sentido de:

1. Redesenho do fluxo dos processos, com a adoção dos controles existentes nas Portarias PRESI nº 228/2018 e 522/2019, estabelecendo os produtos gerados e os respectivos responsáveis.
2. Entrada em produção da nova funcionalidade do Módulo de Passivos do SIGEP-JT.
3. Regularização dos processos de passivos de pessoal analisados pela equipe da auditoria.

Já a Seção de Auditoria de Contratações (SeCON) concluiu a **Auditoria na Gestão de Bens Imóveis** e participou da equipe da auditoria da **Ação Coordenada de Auditoria do CNJ na Política de Acessibilidade Digital**. A unidade ainda concluiu uma auditoria na **Gestão de Contratos de Serviços Continuados**, prevista no PAA de 2020.

AUDITORIA NA GESTÃO DE BENS IMÓVEIS

(PROAD 2185/2021)

Objetivo da auditoria:

Avaliar a gestão dos bens imóveis e os controles internos existentes.

Principais achados:

- a) Ausência de documentos que atestem a segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros e de habitabilidade pela prefeitura.
- b) Não expedição do Termo de Entrega pela SPU em relação a 13 imóveis.
- c) Inventário realizado com impropriedades na sua formalização.
- d) Falhas na fase de planejamento da contratação de locação de imóveis.

Encaminhamentos:

A Presidência do TRT8 acolheu as recomendações de auditoria e o ciclo de monitoramento da implementação das recomendações desta auditoria ocorrerá em 2022. As principais recomendações foram no sentido de:

1. A Coordenadoria de Material e Logística (COMAT) elaborar estudos técnicos preliminares, conforme exigido na legislação, quando da renovação dos contratos de locação de imóvel e nas novas contratações.
2. A Diretoria-Geral promover atualização da Portaria PRESI nº 871/2018, que regulamenta a gestão de bens imóveis, para inclusão de mapeamento dos processos de regularização dos imóveis junto ao Corpo de Bombeiros.

3. A Diretoria-Geral, em conjunto com a Coordenadoria de Material e Logística, Coordenadoria de Manutenção e Projetos e a Coordenadoria de Gestão Estratégica (unidade de gestão de riscos), avaliar implementar a gestão de riscos nos principais processos envolvidos na gestão dos imóveis.
4. A Diretoria-Geral, em conjunto com a Secretaria Administrativa (SEADM) e demais unidades envolvidas, elaborar planos de projetos para a regularização dos imóveis do TRT da 8ª Região.
5. A Diretoria-Geral nomear uma comissão de inventário com servidores externos ao quadro da COMAT e que o processo de inventário produza relatório conclusivo.
6. A Diretoria-Geral orientar os servidores e/ou unidades responsáveis por demandar contratações a observarem as rotinas de controles implementados para a fase de planejamento da contratação (Resolução TRT8 nº 007/2020), em especial, quanto à atuação da Comissão Multidisciplinar de Contratações. Alternativamente, a Administração pode definir outros controles capazes de mitigar riscos na etapa de planejamento da contratação.

AUDITORIA NA GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS

(PROAD 4356/2020)

Objetivo da auditoria:

Avaliar o planejamento das contratações e a gestão dos contratos de serviços continuados.

Principais achados:

- a) Ausência de implementação do Acordo de Nível de Serviço – ANS como instrumento para a apuração da qualidade dos serviços prestados.
- b) Falhas na aplicação de controles internos, previstos nos contratos vigentes, para recebimento do objeto e gestão contratual.

Encaminhamentos:

A Presidência do TRT8 acolheu as recomendações de auditoria. As principais recomendações foram no sentido de:

1. Implementar, de forma efetiva, o Acordo de Nível De Serviço (ANS), com vistas a apuração da qualidade dos serviços prestados. Recomendação não implementada porque os contratos encerraram a vigência. Novos serviços licitados contarão com o instrumento de medição de qualidade dos serviços.
2. Expedir termos de recebimento (provisório e definitivo) dos serviços e certidões de conferência documental mensal (CCDM), na forma prevista nos normativos, nos contratos e no Manual de Gestão e Fiscalização do TRT8. Esta recomendação foi atendida pelas unidades auditadas.
3. Elaborar os planos e programas de manutenção preditiva e preventiva, cronogramas anual e mensal, atinentes à prestação dos serviços de manutenção predial. Recomendação não implementada porque os contratos encerraram a vigência. Novos serviços licitados contarão com o instrumento de planejamento da execução dos serviços contratados.

Em relação à **Seção de Auditoria de Governança e Gestão (SeGOV)**, a unidade finalizou a **Auditoria na Gestão de Riscos do Plano de Retomada dos Trabalhos Presenciais Pós-Crise Covid-19** e a **Ação Coordenada de Auditoria do CNJ na Política de Acessibilidade Digital**, que contou com a participação de servidor da SeCON. A unidade ainda concluiu duas auditorias previstas no PAA de 2020: **Gestão de Contratações e Soluções de TIC** e **Soluções de Tecnologia da Informação** (cumprimento de determinações do CSJT).

AUDITORIA NA GESTÃO DE RISCOS DO PLANO DE RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS PÓS-COVID-19

(PROAD 2223/2021)

Objetivo da auditoria:

Avaliar se os controles definidos para a mitigação dos riscos identificados na gestão de riscos realizada no Plano de Retomada dos Trabalhos Presenciais Pós-Covid-19 foram implementados pelas Comissões dos Planos Setoriais.

Principais achados:

- a) Alguns dos controles avaliados estabelecidos por duas das cinco Comissões dos Planos Setoriais não foram implementados.
- b) Falhas no processo metodológico da gestão de riscos e no estabelecimento da cultura organizacional de riscos.

Encaminhamentos:

A Presidência do TRT8 acolheu as recomendações de auditoria. O ciclo de monitoramento da implementação das recomendações desta auditoria ocorrerá em 2022. A principal recomendação foi no sentido de:

1. A Administração elaborar plano de ação para a implementação gradual da cultura de gerenciamento de riscos e implementação de controles internos na organização.
2. A Administração revisar o Manual de Gestão de Riscos do TRT da 8ª Região.

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA DO CNJ NA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL

(PROAD 3497/2021)

Objetivo da auditoria:

Avaliar a política de acessibilidade digital no TRT da 8ª Região e as medidas adotadas para cumprimento das exigências legais, em especial, a Resolução CNJ nº 401/2021 e as boas práticas do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG.

Principais achados:

- a) Insuficiência de mecanismos de controle relacionados à acessibilidade digital nas publicações de conteúdo web.

Encaminhamentos:

A Presidência do TRT8 acolheu as recomendações de auditoria e determinou a ciência do relatório de auditoria pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e pela SETIN. O ciclo de monitoramento da implementação das recomendações desta auditoria ocorrerá em 2022 e 2023. As principais recomendações foram no sentido de:

- 1.** A Administração implementar mecanismos de controle para adequar as publicações nos websites do TRT8 às diretrizes e boas práticas de acessibilidade, elaborar manual de conteudistas com informações sobre acessibilidade, capacitar os publicadores de conteúdo no Portal do TRT8, usando como referência o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG.
- 2.** A Administração promover o aperfeiçoamento da Intranet (Central de Notícias) e do Portal do TRT8, bem como de novos websites que vierem a ser desenvolvidos, em relação aos recursos de acessibilidades do eMAG.
- 3.** A Administração implementar mecanismos de controle para a execução e monitoramento da estratégia organizacional, de forma a dar efetividade ao valor institucional da acessibilidade.
- 4.** A Administração incluir, no planejamento de capacitação de magistrados, treinamento para sensibilização no tema de acessibilidade digital, em atendimento à Resolução CNJ nº 401/2021.

AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DA MATURIDADE DA GESTÃO DE RISCOS INSTITUCIONAL

(PROAD 5825/2021)

A auditoria na Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos Institucional teve como equipe representantes da SeGOV e SeCON. Tal trabalho, iniciado no ano de 2021 e finalizado (elaboração do relatório final) em janeiro de 2022, mesmo assim será apresentado neste relatório.

Objetivo da auditoria:

Conhecer o nível de maturidade da gestão de riscos e identificar os aspectos que necessitam ser aperfeiçoados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Principais achados:

- a)** A gestão de riscos ainda não está incorporada à cultura organizacional como parte essencial da governança, não considerando o risco na definição da estratégia e objetivos.
- b)** De modo geral, os gestores não se sentem proprietários de riscos, a organização não define e comunica o apetite a risco e as variações aceitáveis no desempenho (tolerância a risco), como também não monitora e/ou revisa continuamente a aplicação do processo de gestão de riscos.
- c)** Divergências entre a metodologia de gestão de riscos normatizada internamente (Manual de Gestão de Riscos do TRT8) e aquela praticada dificultam a comunicação sobre como deve ser realizado o processo.
- d)** Não há adoção de práticas essenciais de gestão de riscos para se ter segurança razoável de que os riscos no âmbito das parcerias serão adequadamente gerenciados e os objetivos alcançados.

e) As iniciativas de gestão de riscos não apresentam resultados capazes de proporcionar aos responsáveis pela governança e à administração garantia razoável de que os riscos envolvidos nos objetivos estratégicos estejam sendo identificados, avaliados e tratados, contribuindo assim para o alcance dos resultados de cada área-chave da gestão.

f) Os resultados obtidos a partir da prática da gestão de riscos são insuficientes para contribuir efetivamente para o alcance dos objetivos estratégicos. As metas e objetivos estratégicos alcançados pelo tribunal não têm contribuição direta da prática da gestão de riscos na organização.

Encaminhamentos:

O Nível de Maturidade Global de Riscos (NMGR) do TRT8 foi classificado como INICIAL, em decorrência do percentual alcançado de 12,14%. As principais recomendações foram no sentido de:

- 1.** O Comitê Geral de Governança e Gestão atuar e auxiliar a alta administração a supervisionar e impulsionar a cultura de gestão de riscos no TRT8.
- 2.** A alta administração definir, comunicar, monitorar e revisar o apetite a risco e a tolerância a riscos da organização, de modo a auxiliar a definição da estratégia e a fixação de objetivos estratégicos da organização.
- 3.** Revisar o atual modelo de processo formal de gestão de riscos, com padrões e critérios claros para identificar, analisar e avaliar riscos; para selecionar e implementar respostas a riscos avaliados; para monitorar riscos e controles; e para comunicar as partes interessadas.

AUDITORIA NA GESTÃO DE CONTRATAÇÕES E SOLUÇÕES DE TIC

(PROAD 1149/2020)

Objetivo da auditoria:

Avaliar o atendimento das diretrizes formuladas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução 182/2013 e avaliar a gestão de contratações de soluções de TIC.

Principais achados:

- a)** Falhas na execução de instrumentos de controle na gestão contratual.

Encaminhamentos:

O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT8 foi revisado e atualizado, de forma a incluir a gestão de riscos na fase da gestão de contratações de soluções de TIC e as áreas responsáveis pela gestão de contratos de TIC passaram a adotar os modelos previstos no referido Manual.

Objetivo da auditoria:

Verificar o cumprimento às determinações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) em ações que envolvem contratações de soluções de Tecnologia da Informação (TI) com recursos descentralizados.

Principais achados:

- a) Equipamentos adquiridos com recursos descentralizados do CSJT constam como não recebidos no Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP).
- b) Inexistência de documento que assegure a concordância do usuário final com o recebimento do equipamento nos casos de equipamentos de uso individual.

Encaminhamentos:

A Presidência do TRT8 acolheu a recomendação de auditoria e a Secretaria de Tecnologia da Informação passou a adotar o controle "concordância do usuário final" nas próximas contratações de equipamentos de uso individual. Os equipamentos adquiridos foram incluídos no SCMP.

07

AÇÕES MANDATÓRIAS EXECUTADAS

Ao longo do exercício de 2021, além do cumprimento das ações de auditoria e monitoramento de recomendações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA), a COAUD também realizou outras atividades obrigatórias conforme destacadas a seguir.

7.1. ANÁLISE DE LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL COM REMESSA AO TCU

A análise da legalidade de atos de pessoal sujeitos a registro no TCU se constitui em ação de controle permanente, por força do disposto no art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 78, de 21/3/2018. Atualmente, os atos analisados são remetidos ao TCU por meio do sistema e-Pessoal.

Durante o exercício de 2021, a Seção de Auditoria Financeira e de Pessoal da COAUD analisou e encaminhou ao TCU, para fins de apreciação e registro, o total de 170 (cento e setenta) atos de pessoal relativos a admissões e concessões de aposentadorias e pensões de servidores e magistrados desta Corte. Inclui-se neste total, atos relativos a alterações de aposentadorias e pensões de servidores e magistrados, bem como referentes ao recadastramento de atos de admissão, pensão e aposentadoria de servidores, em atendimento ao Ofício-Circular nº 1, de 30 de abril de 2020, da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) do TCU.

O quadro a seguir detalha o quantitativo de atos remetidos ao TCU:

Descrição	Situação	Parecer do CI
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos à convocação de candidatos (atos de admissão).	80 (oitenta) atos analisados	80 (oitenta) Legalidade
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos à concessão de aposentadoria.	72 (setenta e dois) atos analisados	67 (sessenta e sete) Legalidade 5 (cinco) Análise dispensada *
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos à concessão de pensão.	18 (dezoito) atos analisados	18 (dezoito) Legalidade

* Ato avocado pelo TCU com base no artigo 15 da IN TCU 78/2018.

7.2. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Neste item é apresentado o acompanhamento realizado pela COAUD acerca do cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCU, monitorando as providências adotadas e o atendimento, pelas áreas responsáveis, dentro dos prazos assinalados pelo órgão de controle.

O Tribunal de Contas da União encaminhou ao TRT8 em 2021, por meio da plataforma CONECTA/TCU, o total de 78 comunicações, sendo estas predominantemente na área de pessoal, correspondendo a 75% de todo o volume recebido. O restante das comunicações tratou de outros temas diversos (administrativo, acompanhamentos, fiscalizações, levantamentos).

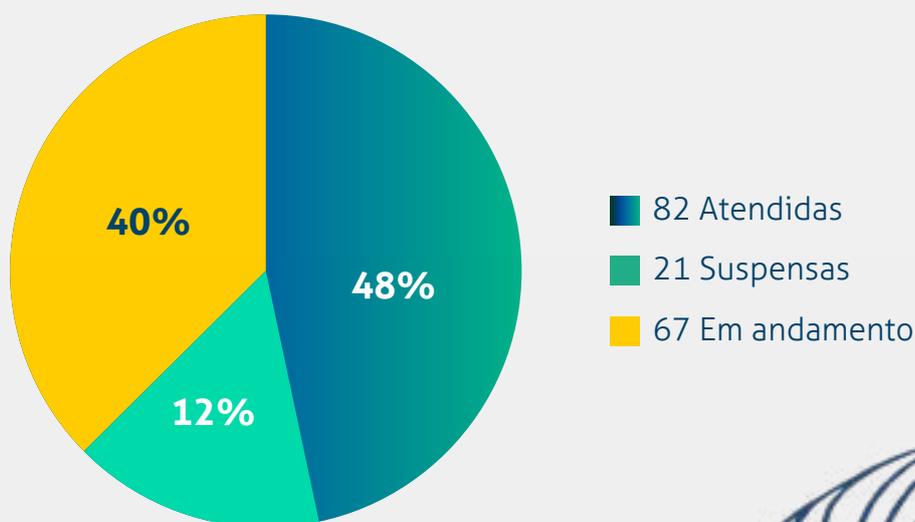
Assim, foram acompanhados, de janeiro a dezembro de 2021, o total de 51 acórdãos contendo determinações e diligências do TCU que correspondem a 170 determinações: 82 atendidas, 21 suspensas e 67 em andamento.

As 82 determinações expedidas pelo TCU e atendidas pelo TRT8 corresponderam a 35 acórdãos, tratando de matérias como quintos (17), opção (8), opção/quintos (6), GAS/quintos, pensão, teto constitucional, cessão/requisição de pessoal.

As 21 determinações expedidas pelo TCU e que se encontram suspensas correspondem a 11 acórdãos, que tratam de quintos (7), opção (2), opção/quintos (2).

Já as 67 determinações que se encontram em andamento pelo TRT8 correspondem a 29 acórdãos, que tratam de quintos (19), opção (2), opção/quintos (5), GAS/quintos, GAS e migração de atos.

RESULTADO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/TCU



7.3. ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE ENCAMINHADOS PELO TCU

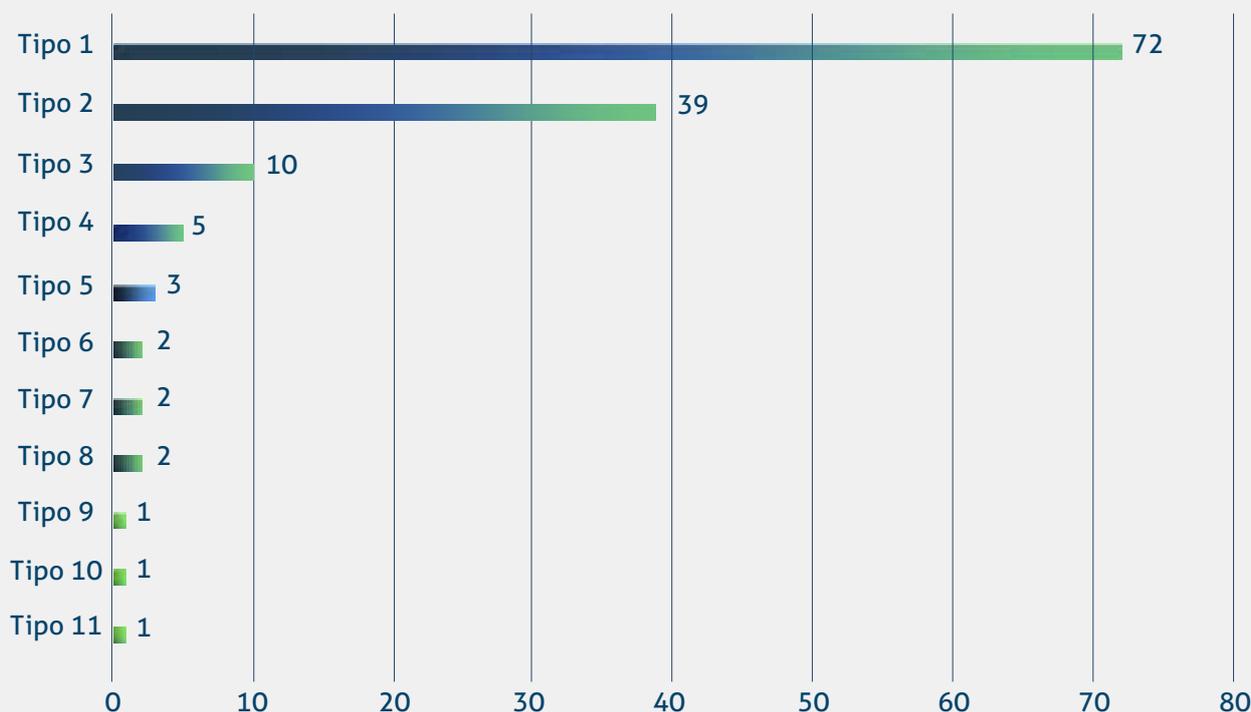
Cabe à Seção de Auditoria Financeira e de Pessoal da COAUD acompanhar, encaminhar para diligências e registrar esclarecimentos quanto aos indícios de irregularidade apontados no sistema e-Pessoal do TCU.

Os indícios de irregularidade são verificados pelo TCU a partir do cruzamento da folha de pagamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal com bases de dados públicas. Quando a equipe da Sefip/TCU detecta um indício de pagamento irregular, aquela Corte de Contas solicita à Unidade Jurisdicionada (UJ) responsável pelo pagamento que apure o caso, promovendo eventuais correções e apresentando esclarecimentos por meio do sistema e-Pessoal.

Foram tratados 1.182 indícios - considerando o período de 2015 a 2021 - (PROAD 2784/2021). Devido ao elevado número de diligências, a gestão desses indícios absorve parcela relevante da força de trabalho da Seção de Auditoria Financeira e de Pessoal da COAUD.

Abaixo são apresentados a classificação por tipo de indícios de irregularidades apontado pelo TCU para o TRT8 em dezembro/2021 e o estado dos indícios em relação ao andamento do esclarecimento pelo TRT8.

TIPOS DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS PELO TCU



Tipo 1: acumulação ilegal de parcelas de gratificação de atividade externa e vpni

Tipo 2: ato de pessoal devolvido ao gestor de pessoal (acórdão 1414/2021-p)

Tipo 3: inobservância do teto constitucional, pensionistas com outro vínculo público

Tipo 4: parcela incompatível com subsídio

Tipo 5: inativo sem ato de concessão de aposentadoria

Tipo 6: inobservância do teto constitucional, pensionistas que possuem outro vínculo público

Tipo 7: ato de pessoal devolvido ao gestor de pessoal (acórdão 1414/2021-p)

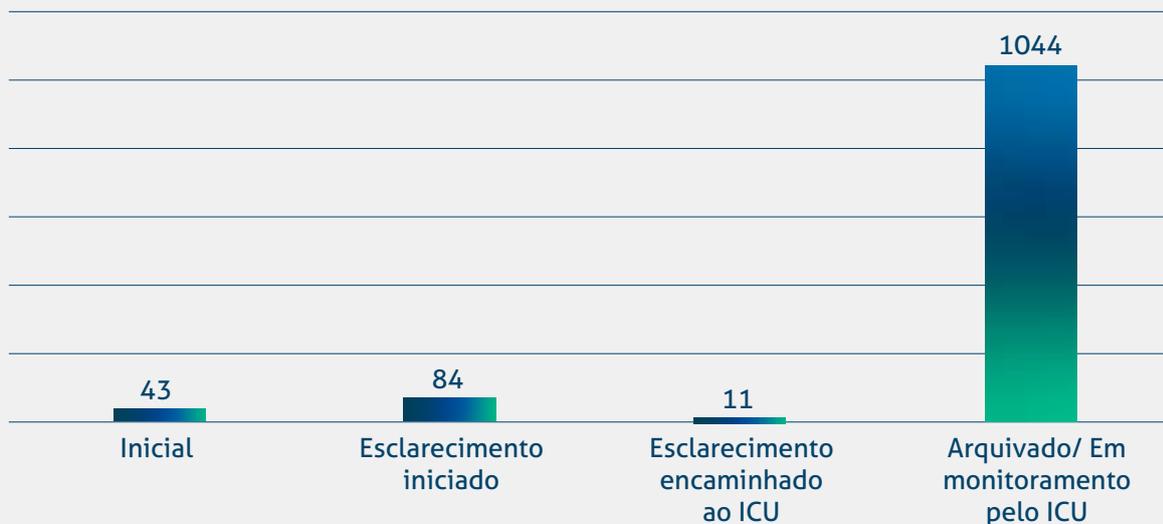
Tipo 8: beneficiários de montepio acima do teto

Tipo 9: pensionista com ato de concessão julgado ilegal ou inepto

Tipo 10: inativo sem ato de concessão de aposentadoria

Tipo 11: acumulação irregular de cargos

ESTADO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS PELO TCU



7.4 CONFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

No exercício de 2021, a Seção de Auditoria Financeira e de Pessoal da COAUD realizou a verificação das informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2020 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2021, elaborados pela Seção de Contabilidade da Secretaria Administrativa do Tribunal (SCONT/SEADM/TRT8), em cumprimento a obrigação contida no parágrafo único do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constatando a adequação dos mencionados relatórios.



DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DA AUDITORIA

Em cumprimento ao inciso II do art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, a Coordenadoria de Auditoria do TRT8 declara a manutenção da independência durante a atividade de auditoria no exercício de 2021. Observa-se ainda que não houve limitação ou restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informações.

Destaca-se que as atribuições da COAUD são regulamentadas em norma, que a Unidade está vinculada diretamente à Presidência, comunicando os resultados individuais de auditorias ao Presidente do TRT8 ao longo do exercício, e, de forma estruturada, por meio deste Relatório Anual de Atividades (RAINT), ao Tribunal Pleno.

09

PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES

Em 2021, a Coordenadoria de Auditoria buscou pautar suas atividades de auditoria avaliando os processos internos mais suscetíveis a riscos, mesmo que ainda de forma incipiente. Foram auditados processos nas áreas de gestão da folha de pagamento (passivos de pessoal), gestão de bens imóveis, gestão de riscos e tecnologia da informação. Além disso, em decorrência de obrigatoriedade anual advinda com a Instrução Normativa TCU nº 84/2020, foi concluída a auditoria das contas anuais do exercício de 2020 - iniciada em abril de 2020 – e iniciada a auditoria das contas anuais do exercício de 2021, concluída em abril de 2022.

Como resultado dos trabalhos de auditoria, na execução do PAA-2021, a COAUD emitiu, em 2021, um total de 27 recomendações, que serão monitoradas ao longo do exercício de 2022.

10

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contínuo fortalecimento da auditoria interna é capaz de contribuir para a melhoria de processos internos de trabalho, para o aumento no desempenho de unidades técnicas e nos ganhos de produtividade e para a padronização de procedimentos. Para que a auditoria interna auxilie a organização no cumprimento das suas responsabilidades de governança corporativa, ela precisa atuar com qualidade, aderente aos padrões internacionais e alinhada ao arcabouço normativo do Tribunal de Contas da União – TCU.

Nesse contexto e conforme demonstrado neste relatório, a Coordenadoria de Auditoria encerrou o exercício de 2021 tendo concluído seis das sete auditorias previstas no PAA 2021, obtendo um aproveitamento de mais de 85% na execução do PAA. Além disso, a COAUD concluiu ainda três auditorias, do PAA 2020, que restaram pendentes de conclusão em 2020.

Destaca-se que a auditoria da Prestação de Contas Anuais, definida pela IN TCU nº 84/2020, inicia-se sempre no exercício a que se refere, prolongando-se até abril do ano seguinte. Por isso, para efeito de avaliação do desempenho da execução do Plano Anual de Auditoria só foi considerada a execução da auditoria das contas encerrada em 2021, iniciada no ano anterior (agosto/2020).

Diante do que foi trazido neste relatório, entende-se que, para os próximos exercícios, a Coordenadoria de Auditoria (COAUD) enfrentará novos desafios e para isso precisará elaborar ações futuras em busca do aprimoramento contínuo de suas atribuições dentro da organização.

Como principais desafios enfrentados destacam-se as novas exigências dos Conselhos (CNJ e CSJT) e do Tribunal de Contas da União em relação a uma atuação da unidade de auditoria interna efetiva nas áreas de governança, gestão de riscos e controles internos.

Assim, para 2022, a COAUD intensificará a promoção de capacitação dos servidores lotados na unidade em temas correlatos às auditorias a serem realizadas, e principalmente em temas como procedimentos de auditoria, governança, gestão de riscos e controles internos.

Além disso, pretende-se aprimorar continuamente a metodologia baseada em riscos para a seleção e planejamento de auditorias, e ainda elaborar e implementar o programa de qualidade em auditoria, de modo a melhorar os processos internos de atuação nas auditorias e consultorias e assim, entregar mais valor aos seus stakeholders.

Nesse alinhamento, a COAUD pretende ainda desenvolver uma estratégia de aproximação e comunicação mais efetiva com as unidades auditadas e com a alta administração do Tribunal, aumentando a credibilidade, a objetividade e os resultados advindos da atividade de auditoria interna, de modo a efetivamente agregar valor à organização.

Julho de 2022.